



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 644 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO o Processo Ético nº 013/2019 Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

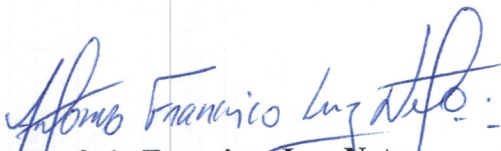
Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado – Coren-PI nº 264.042-ENF**, para emissão de Parecer Conclusivo, em virtude das irregularidades e ilegalidades, quanto ao atendimento dispensado por uma profissional de enfermagem e informações quanto a demora injustificada para marcação de consulta com Urologista, assim como dispensação insuficiente de bolsas de Urologista, apontadas em fiscalização no Hospital do Buenos Aires em Teresina-PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, a Conselheira designada no artº 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 07 de outubro de 2021


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

